



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CULTURAL E CIENTÍFICA**

entre a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL**

e a

**AFRICAN SCHOOL OF ECONOMICS**

Com o objetivo de estreitar os laços de cooperação entre Brasil e Benin, a Universidade Federal da Bahia, doravante UFBA, representada neste ato pelo Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a Escola Africana de Economia, doravante denominada ASE, representada neste ato pelo Presidente e fundador, Leonard Wantchekon, assinam este Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica.

### **CAPÍTULO I O ÂMBITO DA COOPERAÇÃO**

#### **ARTIGO 1:**

As áreas de cooperação abrangidas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelas duas Partes.

### **CAPÍTULO II AS ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

#### **ARTIGO 2:**

Serão promovidas como itens prioritários as seguintes atividades:

- a) Programas de dupla titulação em Matemática-Economia-Estatística e Estatística-Ciência da Computação;
- b) Colaboração entre docentes e investigadores no desenvolvimento da pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e coorientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado; participação em Bancas Examinadoras;
- e) Troca de material bibliográfico;
- f) Compromisso conjunto com atividades de captação de recursos.

### **CAPÍTULO III OS MÉTODOS DE COOPERAÇÃO**

#### **ARTIGO 3:**

As condições relativas à realização das atividades conjuntas, bem como a utilização dos resultados e sua produção, serão decididas de comum acordo e merecerão ampla divulgação interna em ambas as instituições.

### **CAPÍTULO IV FINANÇAS**

#### **ARTIGO 4:**

O presente acordo não implica qualquer obrigação financeira por parte de nenhuma das partes interessadas. Os projetos que envolverem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, onde as partes envolvidas deverão anexar documentação comprobatória do financiamento.

### **CAPÍTULO V PROGRAMAS DE DUPLA TITULAÇÃO**

#### **ARTIGO 5:**

O objetivo é construir um programa que dê aos estudantes talentosos da Bahia uma formação rigorosa de bacharelado, permitindo que esses alunos obtenham admissão nos melhores programas de mestrado e doutorado. A ASE e a UFBA desenvolverão dois programas de dupla titulação, que são: um bacharelado em Matemática-Economia-Estatística e um bacharelado em Estatística e Ciência da Computação.

- I. Componentes do Programa: Os estudantes participantes com necessidade financeira comprovada receberão apoio financeiro na forma de bolsas de estudo parciais ou integrais e/ou estipêndios, condicionados à disponibilidade de financiamento. Os participantes do programa completarão cursos na ASE e na UFBA, tutoria, orientação

e terão a oportunidade de participar de atividades de pesquisa em andamento na ASE e na UFBA.

II. Admissão: Todos os participantes serão admitidos através do processo de admissão padrão na UFBA. A ASE ajudará a recrutar candidatos e participará da seleção de participantes do programa entre o grupo de estudantes admitidos no programa da UFBA. Uma coorte-alvo de 20 alunos está planejada para o primeiro ano acadêmico; o programa pode, posteriormente, aumentar suas inscrições.

III. Currículo e Instrução: Os representantes da ASE e da UFBA colaborarão para formular melhorias curriculares na ASE e na UFBA. Estes incluirão cursos com professores convidados da instituição parceira e cursos preparatórios de verão.

4. Concessão de Títulos: Os participantes do programa que concluírem com sucesso todos os requisitos para o bacharelado em Matemática, Estatística e Economia ou o bacharelado em Estatística e Ciência da Computação da UFBA receberão títulos da ASE e da UFBA.

V. Financiamento: Ambos os representantes da ASE e da UFBA podem participar de atividades de captação de recursos.

VI. Data de Vigência e Rescisão do Acordo: O programa será lançado como piloto no ano acadêmico de 2022-2023. O programa pode ser prorrogado por mútuo acordo. A ASE ou a UFBA podem rescindir o Acordo por meio de notificação por escrito fornecida com 12 meses de antecedência.

## **CAPÍTULO VI A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **ARTIGO 6 :**

As Partes indicam dois Coordenadores Institucionais para serem responsáveis pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo. O Coordenador Institucional da UFBA enviará relatórios anuais à Superintendência de Relações Internacionais - SRI/UFBA.

- Coordenador Institucional da UFBA:

- Coordenador Institucional da ASE:

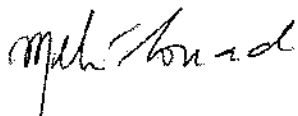
## **CAPÍTULO VII A VALIDADE DO ACORDO**

### **ARTIGO 7:**

Este Acordo terá validade de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, por mútuo acordo escrito.

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente acordo mediante notificação por escrito, no mínimo (90) dias antes de seu término, sem impedimento para as atividades, programas ou projetos que estejam sendo realizados naquela ocasião.

Assinado pela UFBA e pela ASE em 2 (dois) originais.



**Professor Leonard Wantchekon**  
**Presidente e Fundador**  
**African School of Economics**



**Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
**Reitor**  
**Universidade Federal da Bahia**

Data:

Data:



**AGREEMENT FOR ACADEMIC, CULTURAL, AND SCIENTIFIC COOPERATION**  
**between the**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRAZIL**  
**and the**  
**AFRICAN SCHOOL OF ECONOMICS**

With the objective of strengthening the ties of cooperation between Brazil and Benin, the Federal University of Bahia, hereinafter known as UFBA, represented, in this act, by the Rector, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, and the African School of Economics, hereinafter known as ASE, represented, in this act, by the President and Founder, Leonard Wantchekon, do sign this Cultural, Educational, and Scientific Agreement of Cooperation.

**CHAPTER I**  
**THE SCOPE OF THE COOPERATION**

**ARTICLE 1:**

The areas of cooperation covered by this Agreement include any field of knowledge, school, faculty, institute, department, center or program of extension or research that is considered to be of mutual interest and that can contribute to the achievement of the goals established by the two Parties.

**CHAPTER II**  
**THE AREAS OF COOPERATION**

**ARTICLE 2:**

The following activities shall be promoted as priority items:

- a) Double degree programs in Mathematics-Economics-Statistics and Statistics-Computer Science;
- b) Collaboration between lecturers and researchers regarding the development of research;
- c) Promotion of scientific events;
- d) Supervision and co-supervision of Master's dissertations and Doctoral theses; participation in Examination Boards;
- e) Exchange of bibliographic material;
- f) Joint commitment to fundraising activities.

### **CHAPTER III THE METHODS OF COOPERATION**

#### **ARTICLE 3:**

The conditions related to the realization of the joint activities, as well as the utilization of the outcomes and production thereof, shall be decided by common accord and shall merit ample internal publicity in both institutions.

### **CHAPTER IV FINANCES**

#### **ARTICLE 4:**

The present agreement does not imply any financial obligation on the part of either of the interested parties. Projects which involve the procurement and management of financial resources will be subject to Addendum Agreements, wherein the parties involved must attach supporting documentation of the funding.

### **CHAPTER V DOUBLE DEGREE PROGRAMS**

#### **ARTICLE 5:**

The aim is to build a program that gives talented students in Bahia a rigorous bachelor's degree education, thereby enabling these students to gain admission to top master's and Ph.D. programs. ASE and UFBA will develop two double degree programs which are: A degree in Mathematics-Economics-Statistics and a degree in Statistics and Computer science.

- I. **Program Components:** Participating students with demonstrated financial need will receive financial support in the form of partial or full scholarships and/or stipends, conditional on the availability of funding. Program participants will complete coursework at ASE and UFBA, tutoring, mentoring, and shall have the opportunity to take part in ongoing ASE and UFBA research activities.
- II. **Admissions:** All participants will be admitted through the standard admissions process at UFBA. ASE will help recruit applicants and will participate in the selection of program participants from among the pool of students admitted to the UFBA's program. A target cohort of 20 students is planned for the first academic year; the program may subsequently increase its enrollment.
- III. **Curriculum and Instruction:** ASE and UFBA representatives will collaborate to formulate curricular enhancements at the ASE and UFBA. These will include courses with guest lecturers from the partner institution and summer preparatory courses.
- IV. **Awarding of Degrees:** Program participants who successfully complete all requirements for the bachelor's degree in Mathematics, Statistics and Economics or the Bachelor's degree in Statistics and Computer science at UFBA shall be awarded degrees from ASE and UFBA.
- V. **Funding:** ASE and UFBA representatives may both take part in fundraising activities.
- VI. **Effective Date and Termination of Agreement:** The program will be launched as a pilot in the 2022-2023 academic year. The program may be extended by mutual agreement. Either ASE or UFBA may terminate the Agreement through written notice provided 12 months in advance.

## **CHAPTER VI THE INSTITUTIONAL REPRESENTATION**

### **ARTICLE 6:**

The Parties indicate two Institutional Coordinators to be responsible for the administration of the activities performed under this Agreement. UFBA's Institutional Coordinator shall send annual reports to the International Affairs Office - SRI/UFBA.

- Institutional Coordinator at UFBA:
- Institutional Coordinator at ASE:

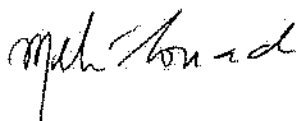
## **CHAPTER VII THE VALIDITY OF THE AGREEMENT**

**ARTICLE 7:**

This Agreement will be valid for five (5) years from the date of its signature, and may be renewed for an equal period, by mutual written agreement.

Either party may rescind the present agreement by giving written notice at least (90) days before its expiry, without impediment to the activities, programs, or projects being carried out on that occasion.

Signed by UFBA and ASE in two (2) originals.



---

**Professor Leonard Wantchekon**  
**President and Founder**  
**African School of Economics**



---

**Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
**Rector**  
**Universidade Federal da Bahia**

Date:

Date:





*Emitido em 14/09/2022*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 105/2022 - AAI/UFBA (12.01.16.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 14/09/2022 12:29 )*

**ANTONIO LUIZ KRAYCHIETI SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*AAI/UFBA (12.01.16.02)*

*Matrícula: 2024373*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 105, ano: 2022, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: 14/09/2022 e o código de verificação: ce9b19f45e